



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 102/2023/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA SOCIEDADE ADVOCATÍCIA, IMBIRIBA, TOCANTINS, SIMÕES & CASANOVA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O MUNICÍPIO DE XINGUARA através da FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 29.622.897/0001-77, com sede e foro na cidade de Xinguara, Estado do Pará, na avenida Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 540, Bairro Centro, na cidade de Xinguara/PA, CEP 68555-970, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. **GENIVAL FERNANDES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 68639- SSP/TO e do CPF nº 791.961.521-68, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara, denominada simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara e, do outro lado a empresa, **IMBIRIBA, TOCANTINS, SIMÕES & CASANOVA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.433.261/0001-63, e contrato social de constituição societária devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Pará, sob o nº 732/2015, no livro nº 18, fls. 54-59 de 05 de outubro de 2015 e demais alterações do Registro da Sociedade de Advogados, neste ato representada por seus sócios, **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**, brasileiro, paraense, divorciado, advogado, regularmente inscrito perante a OAB/PA sob o nº 11.816, portador do CPF/MF nº 477.305.872-20, com endereço residencial nesta capital, na condição de sócio administrador, e; **ANDRÉ SILVA TOCANTINS**, brasileiro, paraense, casado, advogado, regularmente inscrito perante a OAB/PA sob o nº 15.381, portador do CPF/MF nº 659.664.812-53, igualmente com endereço residencial nesta capital, e ambos com endereço profissional na sede da sociedade, sito à Avenida Alcindo Cacela, nº 1264, Ed. Empire Center, 3º andar, conjunto de salas nº 303/304, Nazaré, CEP 66040-020, Belém-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 102/2023/PMX**, originário da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023/PMX**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 008/2023/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2023/PMX**, datado de 11 de abril de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é, a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FINANCEIRA OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DO MONTANTE REFERENTE ÀS DIFERENÇAS NOS VALORES ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), PELA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) QUANDO O CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA PELA UNIÃO ATÉ O EFETIVO RECEBIMENTO DOS VALORES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade dos serviços contratados, na qualidade dos serviços prestados, na manutenção dos preços e no comprometimento dos profissionais da Contratada, e ainda na confiança dos Gestores Municipais.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base no Inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados, se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 08 (oito) meses consecutivos, o prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023/PMX, nos termos da sua Cláusula Décima, **passando a vigorar até o dia 11 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xinguara - PA, 11 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DOS RECUSOS DO FUNDEB
CNPJ/MF nº 29.622.897/0001-77
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Educação
CONTRATANTE

IMBIRIBA, TOCANTINS, SIMÕES & CASANOVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF nº 24.433.261/0001-63
EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO / ANDRÉ SILVA TOCANTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____